

A pluralidade cultural e a percepção da alteridade

3 A estigmatização do “outro”: minorias, estereótipos, preconceito, práticas discriminatórias e segregacionistas



Início de conversa

Serão expostas neste tema definições e exemplos de mecanismos que dão origem à configuração de minorias no interior de sociedades complexas, pluriétnicas, internamente segmentadas em classes sociais, grupos religiosos etc., assim como os processos de estigmatização do “outro” por meio de representações e condutas preconceituosas que legitimam e dão sustentação às práticas discriminatórias e segregacionistas

Mãos à obra

TÓPICO 1 Os grupos minoritários



Comunidades religiosas, grupos étnicos, raciais, nacionais etc., quando negativamente avaliados, discriminados e segregados, constituem os chamados **grupos minoritários** ou **minorizados**. Muitas vezes, embora demograficamente majoritários, são considerados minorias porque ocupam posição subordinada na estrutura de poder de uma sociedade e, por consequência, situam-se em seus estratos mais subalternos.

Não faz muito tempo que caiu por terra o regime sul-africano do *apartheid*, que, enquanto vigorou, mantinha os negros daquele país (estimados em 75% da população) na condição de grupo minoritário segregado. Os brancos, descendentes de colonizadores europeus, não lhes concediam os direitos básicos de qualquer cidadão: votar, ser votado, ocupar cargos públicos, frequentar escolas de branco, residir em áreas externas aos guetos

etc. Todo o controle político do país e, por consequência, a parcela mais expressiva de sua riqueza, assim como os cargos de maior prestígio e mais bem remunerados eram monopolizados pelos brancos, conhecidos como *afrikaners*, demograficamente minoritários, mas política, social e economicamente dominantes.

Situações desse tipo, de dominação/exclusão, são sustentadas pela força das armas e mantidas por leis discriminatórias e ações violentas levadas a cabo por forças militares e policiais.

Ex:

Permanecendo no contexto africano, pode-se recorrer aos registros do escritor branco José Capela. Em seu livro *Escravatura*, Capela evoca a visita que fez a Moçambique, na época ainda uma colônia portuguesa, observando que nos anos de 1950 os nativos de lá se viam completamente discriminados pelos colonizadores, pois eram obrigados a residir em bairros miseráveis, separados dos elegantes núcleos residenciais reservados exclusivamente aos brancos. Além disso, estavam proibidos de circular à noite, ingressar em restaurantes, casas de espetáculo e barbearias. Os negros só podiam utilizar meios de transporte e guichês de repartições públicas a eles reservados, sem se misturar com os colonizadores. Como se tudo isso não bastasse, deviam também deixar as calçadas sempre que um branco viesse caminhando por elas em sentido contrário.

TÓPICO 2 Estereótipos e preconceito

Etnocentrismo e preconceito são manifestações semelhantes, pois partilham alguns mecanismos emocionais que lhes dão sustentação. Entretanto, o preconceito é mais típico das sociedades complexas, multirraciais, pluriétnicas, segmentadas em classes etc.



O **preconceito** é um juízo prestabelecido, um conceito prévio, baseado em mera crença ou opinião, sem que os fatos sejam devidamente avaliados e possam contrariar nossos julgamentos.

Atitudes e percepções preconceituosas são emocionalmente condicionadas e despertam simpatias ou antipatias com relação a indivíduos ou grupos. Todavia, além das *ideias ou opiniões* que alimentamos, é preciso considerar os *sentimentos* associados a esses juízos, o que nos predispõe a expressá-los em nosso *comportamento*.

O preconceito é, portanto, uma manifestação irracional, o que dificulta ou impede o exame da complexidade dos fatos de maneira honesta e objetiva. Por essa razão, as diferentes modalidades de preconceito geram suspeitas, desprezo, intolerância, aversão e ódio a outras raças, etnias, religiões e nacionalidades. Por isso, não é à toa que muitas pessoas manifestam “nojo” de negros, “ódio” de nordestinos, “raiva” de coreanos, “aversão” a umbandistas.

As expressões preconceituosas são usualmente acompanhadas de adjetivos e termos depreciativos: “negro cheira mal”, “mulher é barbeira”, “alemão é nazista”, “judeu é pão-duro”, “nordestino é atrasado”, “coreano é porco” etc. Portanto, os juízos preconceituosos são injustificados e categóricos, e podem causar severos danos emocionais às suas vítimas, colocando-as em condição de maior vulnerabilidade.



As manifestações preconceituosas baseiam-se e expressam-se em **estereótipos**, ou seja, em rótulos empregados para definir, superficial e genericamente, comunidades religiosas, nacionalidades, grupos de pessoas do mesmo sexo ou profissão. “Os portugueses são burros”, “os médicos são mercenários”, “os advogados são ladrões”, “as mulheres são volúveis”.

Geralmente verbalizados, os estereótipos constituem imagens simplificadas ou caricaturais, assimiladas pelas pessoas a partir das mais variadas fontes, mas raramente por meio de experiência direta com a realidade. Em alguns programas de TV, assim como em muitas anedotas, é possível identificar essas imagens caricaturais e a atribuição de características que simplificam e distorcem a imagem das mulheres, dos negros, das empregadas domésticas, dos judeus, dos árabes e dos homossexuais.

Costuma-se dizer que um estereótipo é um conceito mais simples do que complexo, mais falso do que verdadeiro, adquirido mais frequentemente de segunda mão do que por experiência própria acerca da realidade que supostamente representa e, por fim, resistente à mudança face a novas experiências.

Ex:

Um colega africano residente no Brasil, antropólogo e negro, relatou-me algumas experiências que ilustram muito bem como os estereótipos condicionam o comportamento das pessoas. Contou-me ele que certa noite, em um clube social, um nissei lhe indagou: “O senhor é sambista”? “Não, mas gostaria muito de ser”, respondeu-lhe o meu colega. Em outra ocasião, combinara com uma colega que passaria em sua casa para lhe dar carona. O porteiro do edifício em que a moça residia recebeu-o com o seguinte comentário: “Ah, você é o taxista que veio pegá-la, não é”? Para o porteiro, como para boa parcela dos brasileiros, um negro ao volante só poderia mesmo ser um taxista ou motorista particular, ocupações comuns e desvalorizadas, reservadas, segundo os estereótipos correntes, aos que ocupam posições subalternas na escala social. “A pobreza é mais surpreendente quando se trata de brancos do que de negros”, observou o sociólogo Oracy Nogueira.

É verdade que alguns estereótipos fazem menções elogiosas ou favoráveis aos grupos aludidos: “o japonês é trabalhador”, “o inglês é pontual”, “o alemão é disciplinado”, “o brasileiro é criativo” etc. Em seu livro *Cor, profissão e mobilidade* (2001), João Baptista Borges Pereira demonstra que alguns estereótipos podem favorecer o ingresso de negros e mulatos nas carreiras vinculadas à música popular brasileira, porque é generalizada a crença de que o negro “tem o samba no sangue”.

A crença segundo a qual os negros, além do samba, têm igualmente o futebol no sangue fundamenta as críticas dirigidas ao selecionado brasileiro quando o seu desempenho em campo não se mostra satisfatório. Para muitos torcedores, seria preciso “escurecer” a seleção para que as vitórias sejam conquistadas. Paradoxalmente, não são raras as ofensas preconceituosas, de cunho racista, registradas no cenário futebolístico. Jogadores brasileiros negros têm sido agredidos, no País e no exterior, pelas torcidas e pelos próprios colegas de profissão. Torcedores atiram bananas em sua direção e jogadores os ofendem, chamando-os “macacos”.

Embora possam ser positivas, as apreciações estereotipadas são distorcidas, incorretas, levando-nos a julgar quaisquer pessoas a partir de características atribuídas às categorias às quais elas pertencem.

O preconceito costuma ser manipulado por interessados em discriminar e mesmo segregar indivíduos ou coletividades. Em muitas sociedades complexas e plurais, internamente diferenciadas em subgrupos étnicos, raciais, religiosos, profissionais etc., apesar da ideologia dominante proclamar a igualdade de seus membros, as minorias são tratadas desigualmente. Com isso, muitos indivíduos são privados de alguns direitos simplesmente por serem adeptos de um credo religioso ou membros de uma comunidade étnica ou, ainda, por exercerem ocupações desvalorizadas e estigmatizantes (coveiros, lixeiros etc.).



Uma das mais precisas definições de preconceito racial foi formulada pelo sociólogo Oracy Nogueira, que produziu magníficos trabalhos sobre o tema: “Considera-se como preconceito racial uma disposição desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, aos quais se têm como estigmatizados, seja devido à aparência, seja devido a toda ou parte da ascendência que se lhe atribuiu ou reconhece” (1985: 78-79).

No clássico ensaio, ainda hoje não superado, de que foi transcrita esta definição, Nogueira estabelece uma comparação entre o tipo de preconceito vigente no Brasil e aquele que ele próprio observou nos EUA. Na percepção de Oracy Nogueira, o preconceito racial brasileiro é de marca (ou cor), ao passo que o norte-americano é de origem. No primeiro caso, quanto mais “branco” o indivíduo, menos será afetado por atitudes e condutas preconceituosas. Todavia, nos EUA é suficiente a suposição de que o indivíduo, mesmo que somaticamente branco, tenha algum africano entre seus ascendentes para que seja tratado como negro. Segundo as próprias palavras de Nogueira, “quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto, para as suas manifestações, os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico, para que sofra as consequências do preconceito, diz-se que é de origem” (1985: 79).

Simplificando e reduzindo as considerações de Nogueira (1985: 79-91), são as seguintes as diferenças existentes entre preconceito de marca e de origem:

- **Preconceito de marca:** determina uma preterição; o fenótipo serve de critério de discriminação; tende a ser mais intelectual e estético; as relações pessoais cruzam facilmente as fronteiras de cor; onde é de cor, a ideologia racial é assimilacionista e miscegenacionista; o dogma da cultura prevalece sobre o da raça; a etiqueta põe ênfase no controle do grupo discriminador; a consciência da discriminação tende a ser intermitente; a reação do grupo discriminado tende a ser individual; o preconceito se atenua onde a presença demográfica dos discriminados é maior; a possibilidade de ascensão social está na razão inversa de intensidade das marcas; a luta do grupo discriminado tende a se confundir com a luta de classes.
- **Preconceito de origem:** determina uma exclusão; baseia-se em supostas potencialidades hereditárias; tende a ser mais emocional e integral; as relações entre os grupos são severamente restringidas por tabus; a ideologia racial é segregacionista e racista; o dogma da raça prevalece sobre o da cultura; a etiqueta põe ênfase no controle do comportamento do grupo discriminado; a consciência da discriminação

tende a ser contínua; a reação do grupo discriminado tende a ser coletiva; o preconceito se acentua onde a presença demográfica dos discriminados é maior; ocorre uma separação rígida dos dois grupos; o grupo discriminado atua como uma minoria nacional, coesa, propensa à ação conjugada.

TÓPICO 3 Práticas discriminatórias e segregacionistas



Discriminação é a palavra que designa o tratamento diferencial que cria e reforça desigualdades entre indivíduos ou grupos, especialmente naquelas sociedades em que se proclama a igualdade e a universalidade de direitos e oportunidades, princípios que, na prática, são desacatados. A discriminação pode fazer com que os sujeitos discriminados sejam impedidos de residir em determinados bairros, votar, exercer algumas profissões, adquirir propriedades, frequentar escolas ou até mesmo locais públicos. No Brasil, por exemplo, país de acentuada tradição machista, o Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA – recusou-se, durante várias décadas, a aceitar mulheres em seu prestigioso curso de Engenharia. Nos EUA, os homossexuais ainda enfrentam numerosos obstáculos para ingressar e progredir na carreira militar.

O jornal *Folha de S.Paulo* de 26 de agosto de 2011 noticia a condenação de uma rede nacional de farmácias em razão de discriminação racial (“racismo”, segundo o jornal) existente no ambiente de trabalho. A sentença judicial impõe uma indenização, por danos morais, a uma ex-funcionária, de nome Marianne, discriminada pela gerente da unidade em que trabalhava em razão da cor de sua pele. Diz a matéria que Marianne, que é negra, fora escalada para trabalhar à noite, ao passo que horários diurnos eram atribuídos aos mais “claros”. A gerente encarregada de organizar as escalas de trabalho assim justificava as suas escolhas: “A (...), como é branquinha, ficará pela manhã. O (...), como ele já é um pouco mais clarinho, ele fica à tarde. E tu [Marianne], como já és mais pretinha, fica na escuridão, à noite, que combina contigo”.

A discriminação também atinge pobres (em razão do preconceito de classe), portadores de deficiências físicas ou mentais (que necessitam, portanto, de atendimento especial), obesos, idosos, homossexuais.

As diferentes modalidades de discriminação marginalizam, afastam indivíduos ou grupos da plena participação da vida social, econômica e cultural, restringindo o seu acesso a oportunidades de trabalho, lazer, escolarização, ascensão social – ou seja, restringem o seu direito à cidadania. Os variados tipos de discriminação produzem desigualdades, criam, sustentam e justificam privilégios e resguardam interesses dos que integram os grupos discriminadores.



As sociedades que alimentam ou toleram atitudes e práticas discriminatórias baseadas em critérios religiosos, étnicos, raciais e outros não se mantêm harmonicamente integradas. São, por assim dizer, organismos doentios, que cedo ou tarde enfrentarão revoltas e conflitos sociais desencadeados pelas desigualdades que os fragilizam.

Para concluir, cabe acrescentar que os indivíduos discriminados podem ter o psiquismo afetado, não sendo incomum que desenvolvam sentimentos de inferioridade, baixa autoestima, agressividade, melancolia, depressão, ressentimento, insegurança e pessimismo.



Preconceito e discriminação podem levar à **segregação** daqueles indivíduos ou grupos cujos direitos não são reconhecidos ou assegurados. A segregação estabelece a evitação de contatos e é marcada pelo distanciamento geográfico e social, pela separação, perda de convívio e de proximidade física com outros grupos. A segregação decorre do elenco de restrições impostas àquelas comunidades ou indivíduos discriminados com base em critérios biológicos e/ou socioculturais: religião, raça, classe, nacionalidade, etnia, profissão etc.

Grupos segregados costumam viver nos limites dos guetos, apartados dos espaços geográficos e sociais controlados e habitados pelos segmentos dominantes de uma sociedade. Essa prática não é incomum. Em alguns países europeus, por exemplo, os judeus tinham de residir e trabalhar em seus guetos, porque eram vítimas de acentuada discriminação.

Essa aversão aos judeus, chamada “antissemitismo”, bastante antiga na Europa e em outros continentes, não foi obra dos nazistas. Há fortes indícios de que já em 1175 o antissemitismo fazia vítimas na região onde hoje se localiza a Alemanha, considerando-se que, naquele ano, o imperador Frederico I sancionou leis que proibiam o confisco de bens dos judeus.

Em larga medida, os índios brasileiros, confinados em suas reservas, padecem da segregação que lhes é legalmente imposta. Tutelados pelo Estado, não desfrutam de cidadania plena, do direito de ir e vir, encontrando, portanto, obstáculos para agir livremente no espaço territorial e social brasileiros.

Muitos dos segregados são portadores de estigmas, de marcas físicas congênitas ou adquiridas, ou marcas sociais que lhes são atribuídas em razão de sua procedência religiosa, étnica, nacional ou profissional, marcas que motivam suspeição, temor e desconfiança. Pode-se mencionar aqui o caso dos portadores de hanseníase, moléstia, no passado, pejorativamente conhecida como “lepra”.

Matéria estampada na *Folha de S.Paulo* de 24 de agosto de 2011 esclarece que, no Brasil, esses doentes, por força de lei (lei federal n.º 610, de 13 de janeiro de 1969), foram compulsoriamente confinados, até o ano de 1986, em hospitais-colônia, os “leprosários”. Em razão da prolongada segregação que sofreram, milhares perderam definitivamente o contato com suas famílias, pois eram obrigados a deixar os filhos sob a guarda do Estado ou de parentes. A mesma matéria informa que serão realizados testes de DNA para tentar localizar esses parentes, e que o movimento já contabiliza 10.000 famílias de doentes cadastrados. “A lei disse para acabar com a segregação, mas não disse o que fazer com os filhos já separados” (estimados em cerca de 40.000), explicou o coordenador nacional do Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase –Morhan.

Com a emergência da Aids nos anos de 1980, síndrome chamada inicialmente de “câncer gay”, atribuiu-se a “culpa” pelo seu aparecimento à conduta “pecaminosa” dos

homossexuais masculinos, pessoas que já eram discriminadas e estigmatizadas em razão de suas preferências e condutas sexuais.

Apontar “culpados” – homossexuais, estrangeiros, portadores de hanseníase, bruxas e feiticeiros – para em seguida puni-los, segregá-los, queimá-los e massacrá-los, sempre que eclode alguma epidemia, não é uma prática recente, como denunciam os registros históricos.

O historiador Jean Delumeau lembra que os culpados potenciais, sobre os quais se volta a agressividade coletiva, são usualmente os estrangeiros, os viajantes, os marginais e aqueles que não estão bem integrados a uma comunidade, seja porque não querem acatar as suas crenças (como é o caso dos judeus), “seja porque foi preciso, por evidentes razões, isolá-los para a periferia do grupo – como os leprosos –, seja simplesmente porque vêm de outros lugares e por esse motivo são em alguma medida suspeitos. (...) Leprosos foram efetivamente acusados, em 1348-1350, de terem espalhado a Peste Negra. O aspecto horrível de suas lesões passava por ser uma punição do céu” (DELUMEAU, 1996: 140).

A identificação e a punição de “culpados” são condutas igualmente observadas nos surtos de xenofobia. Os massacres recentes havidos na Noruega e que deixaram um saldo superior a 70 mortes ocasionadas por explosões em prédios públicos em Oslo, capital do país, e por disparos de arma de fogo na ilha de Utoeya – local em que os jovens assassinados participavam de um congresso da União da Juventude Trabalhista –, foram planejados e executados por um cidadão norueguês de 32 anos que se definiu como contrário ao islamismo, aos imigrantes, ao multiculturalismo e à política imigratória adotada em seu país, considerada por ele como muito tolerante. Segundo as informações divulgadas pela mídia, recaem sobre o atirador suspeitas de que seja militante de uma organização de extrema-direita.



As alegações dos xenófobos são sempre as mesmas: os “estranhos” estrangeiros, considerados atrasados e desprovidos de hábitos civilizados, poluem, contaminam e corrompem os mais sagrados valores e costumes da sociedade adotiva – língua, religião, culinária, indumentárias etc. –, colocando em risco a própria identidade nacional ou a sua suposta “pureza racial”. Além disso, os estrangeiros competem por empregos, de resto já rarefeitos em períodos de crise econômica, e obrigam o Estado a destinar vultosos recursos para atender às suas necessidades de moradia, educação, serviço médico e hospitalar e assistência social. Argumentam ainda os xenófobos que os imigrantes contribuem para o crescimento dos índices de criminalidade, sobretudo nas áreas em que se estabelecem, colocando em risco a integridade da população que nelas reside e trabalha.

Os xenófobos, muitos dos quais filiados a (ou simpatizantes de) partidos de extrema-direita e associações paramilitares clandestinas favoráveis a políticas anti-imigração, se autointitulam guardiões da pureza cultural e racial de suas nações.



As manifestações supramencionadas mostram que a percepção que temos do “outro”, do estranho, do diferente não se configura de modo abstrato ou desinteressado, pois enxergamos o mundo através das lentes, dos filtros que nos são fornecidos por nossa cultura e seus valores. O meio em que crescemos e nos educamos leva-nos a assimilar sistemas padronizados de classificação das coisas e pessoas que aparentam ser inatos, “naturais”, mas que, na verdade, são aprendidos. Concepções e categorias relativas à distância, ao espaço, aos padrões estéticos, morais, éticos, entre outras, são fortemente marcadas por nossa cultura. Culturas diversas da nossa elaboram seus próprios sistemas de classificação, que se modificam, mais ou menos lentamente, ao longo do tempo.

A própria percepção do “mundo tangível” é condicionada pela cultura. Como observa Renate B. Viertler, “um dos processos fundamentais à filosofia indígena é o de que o mundo tangível, ou o mundo transitório dos sentidos, é mera “aparência”, e não deve ser confundido com o mundo estável e verdadeiro representado pela “essência” das coisas. Enquanto o primeiro é alcançado por meio do tato, do olfato, da visão, do gosto e da audição dos fenômenos do mundo, o segundo emerge da busca de estados alterados da consciência humana atingíveis por meio de diversas técnicas: ingestão de fumos ou substâncias inebriantes, respirações rítmicas, movimentos corporais repetitivos e restrições no consumo alimentar e na sociabilidade” (2000: 155-156).

A argumentação acima se aproxima do princípio do relativismo cultural, cujo maior representante na Antropologia é M. J. Herskovits. Seus argumentos afirmam basicamente o seguinte: os juízos baseiam-se na experiência, e a experiência é interpretada pelos indivíduos em termos de sua própria endoculturação. O respeito aos direitos individuais passa, assim, pelo respeito à diversidade cultural.

Todavia, levando-se o princípio do relativismo cultural ao limite, surgem duas questões básicas: em primeiro lugar, na medida em que a apreensão e o conhecimento do mundo dependem do idioma de cada grupo, seria possível produzir conhecimentos verdadeiramente “objetivos”, considerando-se a multiplicidade dos idiomas? Em segundo, como reconhecer e respeitar valores universais, como, por exemplo, os consignados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, se cada costume deve ser avaliado (ou julgado) apenas nos termos da cultura em que está estabelecido, e estas são, como os idiomas, plurais? (cf. Roberto Cardoso de Oliveira: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_24/rbcs24_07.htm).



Agora que terminamos a leitura do Tema 3, vamos acessar a Aulaweb para revisar e aprofundar nossos conhecimentos por meio de vídeos, exercícios e autotestes, entre outros.